

RESOLUÇÃO Nº 025/2016 – CONSUNI
(Revogada pelo [Parecer nº 15/2016 – CONSUNI](#))

Aprova, para serem submetidas à deliberação da Assembleia Legislativa, através do Chefe do Poder Executivo, alterações na Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e adota outras providências”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 02007/2015, tomada na sessão de 11 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º O § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

§ 1º O Valor Referencial de Vencimento (VRV) de que trata o *caput* deste artigo fica fixado em R\$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), a partir de 1º de abril de 2016. A partir de 1º de agosto de 2016, o Valor Referencial de Vencimento (VRV) poderá passar para até R\$ 359,95 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), cabendo ao Reitor apresentar bimestralmente o relatório de acompanhamento dos gastos com pessoal ao Conselho Universitário, cabendo a este a decisão, observado o § 1º do art. 11 desta Lei Complementar.”

Art. 2º O § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ...

§ 1º A implementação do valor previsto no *caput* deste artigo partirá de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e sua alteração dependerá de proposta do Conselho de Administração, aprovada pelo Conselho Universitário, que será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, observado o limite máximo de comprometimento, correspondente a 80% (oitenta por cento) das disponibilidades financeiras e orçamentárias da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.”

Art. 3º Fica ampliado, em 50% (cinquenta por cento), o valor do auxílio-alimentação dos Servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, passando para R\$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) por dia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de abril de 2016.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI